



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA

### PARECER Nº 77/2022

#### **Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2022**

**Dispõe sobre outorga de título de cidadão Honorário ao Senhor Vladir José Sturaro pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia**

**Autor: Vereador Ananias José Barbosa e outros**  
**Relator: Vereador Edivaldo Sousa Araújo**

#### **I – INTRODUÇÃO**

A propositura de autoria do Exmo. Vereador Ananias José Barbosa e outros, Dispõe sobre outorga de título de cidadão Honorário ao Senhor Vladir José Sturaro pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.

As justificativas foram trazidas aos autos pelo autor e anexadas ao Projeto de Lei, que resumidamente abaixo transcrevo.

*“Vladir José Sturaro nasceu na cidade de Sumaré, estado de São Paulo, no dia 22 de março de 1949, e sempre nutriu um carinho muito grande por essas terras. Sumarense de nascimento ficou comovido com a emancipação política e administrativa do então distrito de Hortolândia, que tornou cidade em 19 de maio de 1991. Desde então, sua vida profissional passou a ocupar uma parcela significativa de tempo, com dedicação ao recém emancipado município.*

*Seu Vladir, como é carinhosamente chamado por muitos que o conhecem, continuou residindo na cidade mãe, em Sumaré, mais auxiliou desde o início, na implantação legal, fiscal e contábil da cidade de Hortolândia. Alguns brincam que é dele a assinatura no requerimento de solicitação, junto a receita federal, da inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ de Hortolândia.*

*Vladir é formado em Ciências Contábeis, e se especializou em contabilidade pública, ministrando aulas e trabalhando com orçamento público a mais de 40 anos. Sempre participou por convites de encontros de formação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e na maioria das vezes fez parte da composição da mesa de autoridades. Foi membro e conselheiro na Associação dos Contabilistas e Orçamentistas do Estado de São Paulo – ACOPESP e da mesma forma, sempre foi convidado a compor a mesa das autoridades em todos os congressos anuais.*

*Na cidade de Hortolândia atuou nos poderes legislativo e executivo, direta e indiretamente, mais é o profissional convocado a relatar apontamentos do Tribunal de Contas de São Paulo – TCE-SP, inclusive nos dias de hoje. Faz o contraponto com muito conhecimento e boa vontade, e o índice de sucesso nos seus relatórios de apontamentos superam sempre 80% (oitenta por cento) dos questionamentos.*

*No dia a dia da contabilidade, recebe ligações e outros meios de comunicação de todas as secretarias da municipalidade, e da mesma forma, com carinho e conhecimento técnico, atende a todos, e na maioria das*



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

*vezes com os questionamentos solucionados. Seu Vlado sempre prezou muito por um equilíbrio fiscal e uma peça orçamentaria realista, e não por acaso, o município de Hortolândia vem a anos gerando superavit, o que torna a cidade de Hortolândia uma cidade com excelentes indicadores fiscais e financeiros, proporcionando atração de investimentos que altera para melhor as condições de vida dos munícipes.”*

*Hortolândia é uma cidade pujante de um povo ordeiro e trabalhador, que no passado lutou pela sua independência e continua nos dias de hoje a lutar por melhorias e qualidades de vida. Todos esses atributos vimos também na pessoa do Vlado, homem sério, trabalhador, conhecedor profundo da contabilidade pública que nunca se furtou no auxílio e colaboração com a cidade de Hortolândia. A mais de 30 anos se dedica, atualmente com exclusividade, ao município de Hortolândia, e por essas razões, e chegada a hora de reconhecer esse mestre como cidadão hortolandense, concedendo-lhe a honraria por reconhecimento e gratidão aos relevantes serviços prestados.*

*Assim a Cidadania Honorária é concedida como forma de manifestar publicamente a importância do homenageado à comunidade, trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece o homenageado Sr. Dr. Vlado José Sturaro como Filho da Terra, pessoa que se dedicou em causas nobres, sem visar lucros, interesses pessoais ou profissionais, em defesa do povo Hortolandense.” (sic)*

A proposta foi analisada na Comissão de Justiça/Redação, quando recebeu parecer favorável.

As competências da Comissão COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA, está disciplinado na Resolução nº 97, de 22 de Dezembro de 2008 – que Instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, de modo que extraímos o dispositivo em comento, verbis:

**Art. 88.** Compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial: I - sistema municipal de ensino; II - concessão de bolsas de estudo e auxílio transporte aos estudantes; III - programa de merenda escolar; IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico; V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais; VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos; VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município; VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade; IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde; X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional; XI - segurança e saúde do trabalhador; XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência; XIII - turismo e defesa do consumidor; XIV - abastecimento de produtos; XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local. Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial: I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos; II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos; III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos; IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa; V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso; VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro; VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual; VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais; IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania; X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## II – VOTO DO RELATOR

Por considerar que a propositura em exame não ofende os requisitos que cabe esta Comissão analisar não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, 02 de Junho de 2022.

Vereador Edivaldo Sousa Araújo  
Relator

Acompanham o voto do Relator:

Vereadora: Marcia Cristina Campos

Vereador: Luiz Carlos Silva Meira

Vereador: Derli de Jesus Athanazio Bueno